Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.382, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DAS METAS FISCAIS

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2025 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;
Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º. A lei orçamentária para 2025 poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados fiscais de que trata este artigo.

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

§ 2º. O anexo da Lei Orçamentária Anual de que trata o art. 5º, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, será elaborado contemplando as eventuais alterações previstas no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO IV
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V
DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência será fixada em no máximo 0,03% (zero virgula três por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2025.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e o Poder Legislativo estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. No prazo previsto no caput do art. 7º, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal e a Prefeitura determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos porcentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais impositivas eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I-concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;
III. realização de concursos públicos.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;
III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX
DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X
DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal com base no art. 182 da referida Lei.

CAPÍTULO XI
DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 13 e 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Parágrafo único. Nos termos do art. 45, II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em lei municipal específica.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no § 8º do artigo 174 da Constituição do Estado de São Paulo e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2025 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 23. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º. No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o caput também deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º - O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária, não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo art. 175, § 6º, da Constituição do Estado de São Paulo.

§ 4º - Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2025 e identificada pelo Chefe do Executivo

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências:

I – nos primeiros trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

II – a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência;

III – recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

§ 5º - Se as medidas estabelecidas no § 4º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

§ 6º - Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166, § 13, da

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

Art. 24. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2025 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 25. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 26. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 20 de agosto de 2024.

§ 1º. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2024 e 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

§ 2º. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 27. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º. Enquanto perdurar a situação descrita no caput, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 4º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 28. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2025, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 29. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2025 que forem pagas até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 28 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 28 de junho de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 1001 APS - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

Objetivo :
GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A SERVICOS DE QUALIDADE, COM E
QUIDADE E EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES
DE SAUDE, APRIMORANDO A POLITICA DE ATENCAO PRIMARIA

Orgao Resposavel Principal : 08.00.00 SECRETARIA DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
PACIENTES ATENDIDOS	QUANTIDADE	48.000	0
PERCENTUAL DE RESIDUOS SOLIDOS RECOLHIDOS AREA URBANA	PORCENTUAL	100	100

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1001 CONSTRUCAO, AMPLIACAO, E ADEQUACAO DA INFRAESTRUTURA	AB	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, ADEQUACAO DA INFRAESTRUTURA M2	30	0	415	415
2001 ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO PRIMARIA	AB	ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE PARA O CIDADAO NO	54000	6.200	1	6.201
2004 AGENTES COMUNITARIOS	AC	AGENTES COMUNITARIOS	195000	1.435	0	1.435
2010 SAUDE BUCAL	AB	SAUDE BUCAL	10500	155	3	158
2321 PRESTACAO DE SERVICOS PPP	AB	PRESTACAO DE SERVICOS PPP QUANTIDADE	28	2.458	0	2.458
		Total do Programa		10.248	419	10.667

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 1003 MAC - ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSP

Objetivo :

GARANTIR ACESSO DA POPULACAO AOS SERVICOS DE URGENCIA E EME
RGENCIA, COM EQUIDADE E EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DA
S NECESSIDADES DE SAUDE, APRIMORANDO A POLITICA DE ATENCAO
DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ADOTANDO PROCEDIMENTOS AMBULAT
ORIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS

Orgao Resposavel Principal : 08.00.00 SECRETARIA DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
PACIENTES ATENDIDOS	QUANTIDADE	90.000	102.000
ENTIDADES MANTIDAS	QUANTIDADE	1	0

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1001 CONSTRUCAO, AMPLIACAO, E ADEQUACAO DA INFRAESTRUTURA	AHA	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, ADEQUACAO DA INFRAESTRUTURA M2	10	0	1	1
2005 TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	AHA	APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS DE SAU	1	16.700	0	16.700
2015 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AHA	PROCEDIMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	110000	12.500	3	12.503
		Total do Programa		29.200	4	29.204

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 1004 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo :

GARANTIR AS MEDIDAS ESPECIFICAS DE PREVENCAO, CONTROLE E ER RADICACAO DE DOENCAS , COM FORNECIMENTO DE INDICADORES PARA SERVIR DE SUPORTE DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E AVALIACA O DAS ACOES DE SAUDE REDUZIR OS RISCOS E AGRAVOS A SAUDE DA POPULACAO POR MEIO DAS ACOES DE PROMOCAO DE VIGILANCIA EM S AUDE

Orgao Resposavel Principal : 08.00.00 SECRETARIA DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
TX DE CASOS DE DOENCAS DE NOTIF COMPUL ENCERR OPORT	(%)	50	0
ESTABELECIMENTOS INSPECIONADOS	QUANTIDADE	400	450

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2025		
					Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2021 VIGILANCIA SANITARIA	VS	VIGILÂNCIA SANITARIA	UNIDADE	450	754	1	755
2027 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	VS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	UNIDADE	7	212	1	213
			Total do Programa		966	2	968

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 1006 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo : ATIVIDADES RELACIONADAS COM MEDICAMENTOS, DESTINADAS A APOIAR AS ACOES EM SAUDE DEMANDADAS PELA POPULACAO

Orgao Resposavel Principal : 08.00.00 SECRETARIA DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
RECEITAS DISPENSADAS	(LIVRO POR PESSOA AN	100.000	115.000
TX DE COBERTURA HOSPITALAR NO SUS MUNICIPAL	PORCENTUAL	0	0

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2028 PROMOCAO DO ACESSO AOS MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS BASICOS E INSUMOS	AFB	PROMOCAO DO ACESSO AOS MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE QUANTIDADE	115	1.429	2	1.431
		Total do Programa		1.429	2	1.431

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 1007 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

Objetivo :

PROPICIAR A MELHORIA DE RESULTADOS E DA QUALIDADE DOS SERVI COS DE SAUDE, VISANDO O FORTALECIMENTO DA GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE, MEDIANTE AS POLITICAS, PROJETOS E ACOES AFE TOS A GESTAO DE PESSOAS, GERENCIANDO O DESEMPENHO INDIVIDUA L DAS EQUIPES INSTITUCIONAIS

Orgao Resposavel Principal : 08.00.00 SECRETARIA DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
MANDADOS JUDICIAIS CUMPRIDOS	QUANTIDADE	115	2.862.000
CONSELHO	UNIDADE	1	0
SERVIDOR	QUANTIDADE	355	0
PUBLICIDADE	QUANTIDADE	3	0

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2025		
					Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2003 CUMPRIMENTOS DE MANDADOS JUDICIAIS	GAB.SECR.	CUMPRIMENTOS DE MANDADOS JUDICIAIS	QUANTIDADE	130	4.300	0	4.300
2014 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	GAB.SECR.	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	1	1	0	1
2040 PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	GAB.SECR.	PLANEJAMENTO, GESTAO E FINANCAS	UNIDADE	365	43.000	3	43.003
2316 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	GAB.SECR.	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	CARATER CONTINUADO	3	2	0	2
2317 ADIANTAMENTO A SERVIDOR	GAB.SECR.	ADIANTAMENTO A SERVIDOR	CARATER CONTINUADO	24	250	0	250
			Total do Programa		47.553	3	47.556

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 2001 ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE

Objetivo :

CONTRIBUIR PARA O PROVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALI
dADE, GARANTINDO A PERMANENCIA E A CONCLUSAO, COM MELHORIA
DA EFICIENCIA NO USO DOS RECURSOS DISPONIVEIS E NA PROFICIE
NCIA DOS ALUNOS

Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
TX DE DISTORCAO IDADE/SERIE NO ENSINO FUNDAMENTAL	(%)	3	0
TX DE EFICIENCIA DA TERMINALIDADE ESC NO ENSINO FUND	(%)	96	0
TX DE EVASAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	PORCENTUAL	1	0

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2025		
					Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1005 INFRAESTRUTURA DO ENSINO FUNDAMENTAL	EF	INFRAESTRUTURA DO ENSINO FUNDAMENTAL	M2	30	0	1	1
1101 CONSTRUCAO DE ESCOLA	EF	CONSTRUCAO DE ESCOLA	M2	0	0	1	1
2041 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EF	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	QUANTIDADE	3	21.500	0	21.500
2041 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EF	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	QUANTIDADE	3800	16.064	0	16.064
2041 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	F.O.-FUND	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	QUANTIDADE	3800	300	0	300
2042 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	EJA	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E	QUANTIDADE	206	35	0	35
2042 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	FP-EJA	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E	QUANTIDADE	206	874	0	874
2046 TRANSPORTES DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	TA	TRANSPORTES DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	QUANTIDADE	1614	8.000	0	8.000
2317 ADIANTAMENTO A SERVIDOR	EF	ADIANTAMENTO A SERVIDOR	CARATER CONTINUADO	12	1	0	1
2324 CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCACAO	EF	CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCACAO	UNIDADE	1	1	0	1
2325 CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	EF	CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	UNIDADE	1	1	0	1
			Total do Programa		46.776	2	46.778

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 2002 ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE

Objetivo :

CONTRIBUIR PARA O PROVIMENTO DE ENSINO INFANTIL A FIM DE GA
RANTIR O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANCA ATE 05 ANOS, E
M SEUS ASPECTOS FISICO, PSICOLOGICO, INTELECTUAL E SOCIAL,
COMPLEMENTANDO A ACAO DA FAMILIA E DA COMUNIDADE

Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
TX DE ATENDIMENTO DE 0 A 3 ANOS	(%)	60	100
TX DE ATEND DA CRIANCA DE 0 A 5 ANOS NA REDE PUBL DO MUN	(%)	36	0
TX DE ATENDIMENTO 4 E 5 ANOS	(%)	100	100

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2025		
					Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1006 INFRAESTRUTURA DO ENSINO INFANTIL	EI-CRECHES	INFRAESTRUTURA DO ENSINO INFANTIL	M2	1000	0	3	3
1006 INFRAESTRUTURA DO ENSINO INFANTIL	EI PRE-ESC	INFRAESTRUTURA DO ENSINO INFANTIL	M2	400	0	1	1
2060 FUNCIONAMENTO DA PRE ESCOLA	EIPE	FUNCIONAMENTO DA PRE ESCOLA	QUANTIDADE	1448	10.268	0	10.268
2060 FUNCIONAMENTO DA PRE ESCOLA	EI PRE-ESC	FUNCIONAMENTO DA PRE ESCOLA	QUANTIDADE	1448	8.864	3	8.867
2061 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	EIC	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	QUANTIDADE	1450	15.796	0	15.796
2061 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	EI-CRECHES	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	QUANTIDADE	1450	16.554	3	16.557
			Total do Programa		51.482	10	51.492

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 2003 APOIO AO ENSINO MEDIO

Objetivo : CONTRIBUIR COM A GESTAO DO RECURSO FINANCEIRO PERMITINDO O EGRESSO DO ENSINO FUNDAMENTAL AO ENSINO MEDIO MEDIANTE PARC ERIA COM ESTADO NO TRANSPORTE ESCOLAR

Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
TX ATENDIMENTO ENSINO MEDIO	% PERCENTUAL	25,15	0

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2063 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO	SE	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO QUANTIDADE	228	240	0	240
		Total do Programa		240	0	240

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 2004 ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL

Objetivo :
CONTRIBUIR COM A POLITICA DE IMPLEMENTACAO DA EDUCACAO PROF
ISSIONAL, OFERTANDO AUXILIO TRANSPORTE E A FORMACAO PROFISS
IONAL DOS ALUNOS

Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
TX ATENDIMENTO ENSINO PROFISSIONAL	% PERCENTUAL	20	0

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2067 APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS DA EDUCACAO PROFISSIONAL	SE	APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS DA EDU UNIDADE	1	915	0	915
2301 TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO PROFISSIONALIZANTE	SE	TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO PROFISSIONALIZANTE	1	1	0	1
		Total do Programa		916	0	916

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 2005 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Objetivo :

CONTRIBUIR COM A POLITICA DE COLABORACAO COM A OFERTA DE CU
RSO DE NIVEL SUPERIOR PARA FORMACAO DAS ADES E AINDA OFERTA
NDO AUXILIO TRANSPORTE AOS UNIVERSITARIOS QUE SE DESLOCAM P
ARA AS INSTITUICOES DE ENSINO SUPERIOR DE OUTROS MUNICIPIOS

Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
PERCENTUAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DA REDE MUNICIPAL CO	(%)	95,50	98
TX DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS BENEFICIADOS QUE FAZEM JUS DE A	% PERCENTUAL	81	0

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2025 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2070 GRADUACAO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	SE	GRADUACAO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	QUANTIDADE	44	108	0	108
2073 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	SE	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	QUANTIDADE	470	900	0	900
			Total do Programa		1.008	0	1.008

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 26/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 2006 ALIMENTACAO ESCOLAR

Objetivo :

SUPRIR PARCIALMENTE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS GARANTIR O ACESSO A ALIMENTACAO SAUDAVEL E ADEQUADA, CONTRIBUINDO PARA A FORMACAO DOS BONS HABITOS ALIMENTARES

Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
TX DE CARENCIA NUTRICIONAL CRIANCA DE 0 A 5 ANOS PORCENTUAL	% PERCENTUAL	0	0
PERCENTUAL DE ALUNOS ATENDIDOS	(%)	100	100
TX CARENCIA NUTRICIONAL CRIANCA ENSINO FUNDAMENTAL PORCENT	% PERCENTUAL	0	0
TX DE CARENCIA NUTRICIONAL DO JOVEM E ADULTO PORCENTUAL	% PERCENTUAL	0	0
TX CARENCIA NUTRICIONAL ENS MEDIO PROFISSIONALIZANTE PORCENT	% PERCENTUAL	0	0
TX DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS BENEFICIADOS QUE FAZEM JUS DE A	% PERCENTUAL	0	0

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2048 DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINO E JOVENS E ADULTOS	AE-EJA	DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINOD	206	410	0	410
2049 DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR CRECHES	AE-EIC	DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR CRECHES QUANTIDADE	1450	2.200	0	2.200
2076 DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	AE-EF	DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINO QUANTIDADE	3800	7.900	0	7.900
2313 DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINOI NFANTIL PRE ESCOLAR	AE-EIP	DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSINOI QUANTIDADE	1448	1.950	0	1.950
		Total do Programa		12.460	0	12.460

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 2007 UNIVERSIDADE VIRTUAL - UNIVESP

Objetivo :
APOIO E COLABORACAO PARA COM INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS
PARA SERVIR OS ALUNOS DO MUNICIPIO E REGIAO DESTINANDO A FO
RMACAO A GRADUACAO

Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
TX DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS BENEFICIADOS QUE FAZEM JUS DE A	% PERCENTUAL	81	0
CURSOS E TREINAMENTOS OFERTADOS	QUANTIDADE	6	10

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2050 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE	SE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE QUANTIDADE	210	350	3	353
		Total do Programa		350	3	353

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 2008 SERVICOS DO ENSINO

Objetivo : SERVICOS DO ENSINO EM GERAL

Orgao Resposavel Principal : 09.01.00 SERVICOS DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
HORAS DISPENDIDAS/UNIDADE	HORAS DISPENDIDAS	6	6

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2338 PREMIACAO EDUCAB	SE	PREMIACAO (UNIDADE)	0	60	0	60
		Total do Programa		60	0	60

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 3001 PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO

Objetivo : IMPLANTACAO DA POLITICA CULTURAL PARA VIABILIZAR E GARANTIR A PARTICIPACAO DA SOCIEDADE MEDIANTE INTERVENCOES ARTISTICAS, EVENTOS, FORUNS, FESTIVAIS, ACESSO AOS BENS CULTURAIS

Orgao Resposavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
SERVIDOR	QUANTIDADE	6	8

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1016 IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE ESPACOS CULTURAIS	SC	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE ESPACOS CULTURAIS M2	7	0	2	2
2103 GESTAO DE MECANISMO DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA	SC	GESTAO DE MECANISMO DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTU CARATER CONTINUADO	12	1.400	5	1.405
2317 ADIANTAMENTO A SERVIDOR	SC	ADIANTAMENTO A SERVIDOR CARATER CONTINUADO	12	11	0	11
		Total do Programa		1.411	7	1.418

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 3002 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo :
EMPREENDER AS POLITICAS PUBLICAS DE CULTURA DO MUNICIPIO VI
SANDO AMPLIAR A CULTURA E A CIDADANIA POR MEIO DE ACOES LOC
AIS EM CONJUNTO COM AS DEMAIS SECRETARIAS E ENTIDADES DE NA
TUREZA CULTURAL

Orgao Resposavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
FREQUENCIA ANUAL A BIBLIOTECAS	NUMERO DE VISITAS	6.000	6.000
ENTIDADES MANTIDAS	QUANTIDADE	1	1

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2025 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2098 BIBLIOTECAS	PCM	BIBLIOTECAS	UNIDADE	6060	75	2	77
2100 APOIO A BANDAS DE MUSICA E ORQUESTRAS	PCM	APOIO A BANDAS DE MUSICA E ORQUESTRAS	UNIDADE	1	2	0	2
2101 PROJETOS CULTURAIS	PCM	PROJETOS CULTURAIS	QUANTIDADE	13	3.619	27	3.646
			Total do Programa		3.696	29	3.725

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 3003 MUSEUS, MEMORIA E CIDADANIA

Objetivo : RESGATAR A HISTORIA DO MUNICIPIO E SALVAGUARDAR SEU PATRIMONIO CULTURAL

Orgao Resposavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
NUMERO DE VISITANTES A MUSEUS	(UNIDADE)	1.000	4.000

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2094 FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO MUNICIPIO	PCM	FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO MUNICIPIO UNIDADE	4000	54	1	55
		Total do Programa		54	1	55

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 3007 ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

Objetivo :

FOMENTAR A PRATICA E O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, PROPORCI
ONANDO A MELHORIA A SAUDE E DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAC
AO, A INTEGRACAO E INCLUSAO SOCIAIS A FORMACAO DE VALORES,
APERFEICOAMENTO DE ATLETAS E ESTIMULOS A REALIZACAO DE PROJ
ETOS ESPORTIVOS

Orgao Resposavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA DE ESPORTES

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
SERVIDOR	QUANTIDADE	18	25

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1029 IMPLANTACAO E REESTRUTURACAO DE ESPACOS ESPORTIVOS	EL	IMPLANTACAO E REESTRUTURACAO DE ESPACOS ESPORTIVOS M2	33	0	1	1
2113 GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	EL	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES CARATER CONTINUADO	23	4.400	1	4.401
2317 ADIANTAMENTO A SERVIDOR	EL	ADIANTAMENTO A SERVIDOR CARATER CONTINUADO	120	24	0	24
		Total do Programa		4.424	2	4.426

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 4001 POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo :

COORDENAR,IMPLEMENTAR E AVALIAR AS ACOES DE PLANEJAMENTO, G
ESTAO E FINANCAS, EXECUTANDO OS SERVICOS DE APOIO E SUPORTE
TECNICO ADMINISTRATIVO NECESSARIOS AO CUMPRIMENTO DAS ATRIB
UICOES INSTITUCIONAIS, PLANEJAR, EXECUTAR E AVALIAR SERVICO
S PROGRAMS E PROJETOS DE ACORDO COM A POLITICA NACIONAL

Orgao Resposavel Principal : 07.00.00 SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
CONSELHO	UNIDADE	7	7
SERVIDOR	QUANTIDADE	36	46
FUNDOS MUNICIPAIS	QUANTIDADE	1	1

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2025		
					Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2124 CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE CMDCA	BGFMA	CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	UNIDADE	1	102	0	102
2131 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	BGFMA	CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRI	UNIDADE	1	1	0	1
2144 CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA	BGFMA	CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA		1	1	0	1
2152 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	BGFMA	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CARATER CONTINUADO	48	4.400	2	4.402
2156 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	BGFMA	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	1	1	0	1
2157 CONSELHO TUTELAR	BGFMA	CONSELHO TUTELAR	UNIDADE	1	287	0	287
2300 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	BGFMA	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	UNIDADE	1	1	0	1
2317 ADIANTAMENTO A SERVIDOR	BGFMA	ADIANTAMENTO A SERVIDOR	CARATER CONTINUADO	12	11	0	11
2323 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	BGFMA	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	UNIDADE	1	140	0	140
2328 CONSELHO DA JUVENTUDE	BGFMA	CONSELHO DA JUVENTUDE	UNIDADE	1	1	0	1
2329 GESTAO DE BENEFICIOS	BGFMA	GESTAO DE BENEFICIOS	QUANTIDADE	1000	400	0	400
2330 IGDBF/IGD SUAS	BGFMA	IGDBF/IGD SUAS	CARATER CONTINUADO	48	80	4	84
			Total do Programa		5.425	6	5.431

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 4002 APOIO A FAMILIAS

Objetivo :
ACOES PREVENTIVAS PARA DIMINUIR A VULNERABILIDADE DAS FAMIL
IAS E AMPLIAR O DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL

Orgao Resposavel Principal : 07.00.00 SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
CADASTRO UNICO FAMILIAS CADASTRADAS	QUANTIDADE	6.800	0
PESSOAS ATENDIDAS	QUANTIDADE	12.000	6.000
ENTIDADES MANTIDAS	QUANTIDADE	1	0

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2025 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1032 INFRAESTRUTURA DO CENTRO DIA DO IDOSO	BPSEMC	INFRAESTRUTURA DO CENTRO DIA DO IDOSO	M2	33	0	2	2
1033 INFRAESTRUTURA DO CENTRO CONVIVENCIA DO IDOSO	BPSB	INFRAESTRUTURA DO CENTRO CONVIVENCIA DO IDOSO	M2	33	0	2	2
2009 APOIO A PRIMEIRA INFANCIA	BPI	APOIO A PRIMEIRA INFANCIA	CARATER CONTINUADO	0	100	0	100
2125 APOIO FINANCEIRO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO A JU VENTUDE	BPSAC	APOIO FINANCEIRO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO A JU	CARATER CONTINUADO	0	1.267	0	1.267
2129 APOIO A FAMILIAS	BPSB	APOIO A FAMILIAS		6800	277	3	280
2129 APOIO A FAMILIAS	BPSEMC	APOIO A FAMILIAS		6800	160	0	160
2129 APOIO A FAMILIAS	BPSAC	APOIO A FAMILIAS		6800	1.030	0	1.030
2146 APOIO FINANCEIRO A ENTIDADE DE ATENDIMENTO AS PESS OAS COM DEFICIENCIA	BPSEMC	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADE DE ATENDIMENTO AS PES	UNIDADE	1	2.405	0	2.405
			Total do Programa		5.239	7	5.246

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 5002 CIDADE BONITA

Objetivo : MANTER A CIDADE COM PRACAS ARBORIZADAS, PARQUES E JARDINS E STRUTURADOS E ILUMINACAO PUBLICA APROPRIADA PARA A SEGURANC A DOS CIDADAOS

Orgao Resposavel Principal : 06.00.00 SCRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
PRACAS URBANIZADAS	QUANTIDADE	95	0
PONTOS LUMINOSOS/UNIDADE	QUANTIDADE	0	1.500

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2025 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1036 IMPLANTACAO E MELHORIA EM PRACAS, PARQUES E JARDINS	IPPJ	IMPLANTACAO E MELHORIA EM PRACAS, PARQUES E JARDIN	M2	33	0	1	1
1102 CANALIZACAO RIBEIRAO CABREUVA E URBANIZACAO LOCAL	IPPJ	CANALIZACAO DO RIBEIRAO CABREUVA E UREANIZACAO LOC	M2	10	0	1	1
2170 SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	IPPJ	SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	M2	500	2.700	0	2.700
2171 CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	IPPJ	CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	QUANTIDADE	15	140	2	142
			Total do Programa		2.840	4	2.844

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 5003 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE GOVERNO

Objetivo :

FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL POR MEIO DE INVESTIMEN
TOS EM OBRAS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS VISANDO A MELHORIA DA
QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICIPES, PROVENDO A SECRETARIA COM
OS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTACAO DOS PROGRAMAS

Orgao Resposavel Principal : 06.00.00 SCRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
RUAS ASFALTADAS	M2	50	0

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2025 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1038 INFRAESTRUTURA VIARIA	MVMUR	INFRAESTRUTURA VIARIA	M2	1000	0	100	100
1093 PAVIMENTACAO E SERVICOS CORRELATOS	MVMUR	PAVIMENTACAO	M2	10	0	1	1
2173 CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	MVMUR	CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	M2	5000	2.000	2	2.002
2175 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	MVMUR	CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	M2	1000	481	2	483
			Total do Programa		2.481	105	2.586

CN-SIEPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 5004 COMBATE A ENCHENTES

Objetivo :
REDUZIR OS PONTOS CRITICOS DE ENCHENTES DO MUNICIPIO

Orgao Resposavel Principal : 06.00.00 SCRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
TX DE REDUCAO DE PONTOS CRITICOS DE ENCHENTES DO MUN	(%)	7	0

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1046 CANALIZACAO DE CORREGOS E CANAIS	CE	CANALIZACAO DE CORREGOS E CANAIS	1	0	2	2
2180 LIMPEZA E CONSERVACAO DE CORREGOS E CANAIS	CE	LIMPEZA E CONSERVACAO DE CORREGOS E CANAIS M2	10	24	0	24
		Total do Programa		24	2	26

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 5005 SERVICOS FUNERARIOS E CEMITERIOS

Objetivo :
MANTER E OPERACIONALIZAR OS SERVICOS FUNERARIOS DO MUNICIPI
O, ADMINISTRAR E O CEMITERIO PARA ATENDER A POPULACAO LOCAL

Orgao Resposavel Principal : 06.00.00 SCRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
PESSOAS ATENDIDAS	QUANTIDADE	2.000	0

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2025		
					Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1052 AMPLIACAO E MELHORIA NOS CEMITERIOS	SF	AMPLIACAO E MELHORIA NOS CEMITERIOS	M2	100	0	1	1
2182 ADMINISTRACAO DE CEMITERIO	SF	ADMINISTRACAO DE CEMITERIO	UNIDADE	1	100	1	101
			Total do Programa		100	2	102

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 5010 GESTAO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA

Objetivo :
PROVER POLITICAS PUBLICAS COM A MELHOR TECNICA E METODOLOGI
A, NA UTILIZACAO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA OS INVESTIME
NTOS NA INFRAESTRUTURA DA CIDADE

Orgao Resposavel Principal : 06.00.00 SCRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
SERVIDOR	QUANTIDADE	100	100

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2025		
					Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2185 PLANEJAMENTO, GESTAO DO PROGRAMA	GAB.SECR.	PLANEJAMENTO, GESTAO DO PROGRAMA	CARATER CONTINUADO	3	10.111	1	10.112
2317 ADIANTAMENTO A SERVIDOR	GAB.SECR.	ADIANTAMENTO A SERVIDOR	CARATER CONTINUADO	12	24	0	24
			Total do Programa		10.135	1	10.136

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 26/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 6001 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo :

PROMOVER O PROCESSO DE GESTAO D SECRETARIA COM FERRAMENTAS
E MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAR PROGRAMAS FINALIST
ICOS

Orgao Resposavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
CURSOS E TREINAMENTOS OFERTADOS	QUANTIDADE	4	0

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2025 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2317 ADIANTAMENTO A SERVIDOR	DE	ADIANTAMENTO A SERVIDOR	CARATER CONTINUADO	12	24	0	24
2331 GESTAO DA POLITICA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	DE	GESTAO DE MECANISMO DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTU	CARATER CONTINUADO	20	2.166	2	2.168
2332 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DE EMPREGO	DE	PROMOCAO E EVENTOS MUSEOLOGICOS	CARATER CONTINUADO	10	100	0	100
			Total do Programa		2.290	2	2.292

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 6002 FOMENTO A ATIVIDADE INDUSTRIAL

Objetivo :
APOIAR AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS ATRAVES DE INCENTIVOS FISC
AIS, ATUANDO COMO FACILITADOR NOS RELACIONAMENTO ENTRE OUTR
OS ORGAOS DOS GOVERNOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

Orgao Resposavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
INCENTIVOS AS INDUSTRIAS	QUANTIDADE	0	0

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2334 PROMOCAO INDUSTRIAL	AI	CAPACITACAO DE RECUROS HUMANOS PARA A BIBLIOTECA P	127	11	0	11
			Total do Programa	11	0	11

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 6003 DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE COMERCIO E SERVICOS

Objetivo :
APOIAR AS ATIVIDADES DO COMERCIO E DE SERVICOS, AOS SEGMENT
OS INDIVIDUAL, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COMO FACILITAR O D
ESENVOLVIMENTO DO EMPREENDORISMO NO MUNICIPIO

Orgao Resposavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
ATIVIDADES DE COMERCIO E SERVICO	QUANTIDADE	2.642	2.670

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2333 PROMOCAO E APOIO AS EMPRESAS DE COMERCIO E SERVICOS	CS	BIBLIOTECAS UNIDADE	2670	11	0	11
		Total do Programa		11	0	11

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 6004 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo :
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO COMO FOMENTADOR DA AT
IVIDADE TURISTICA, EXECUTANDO POLITICAS DE TURISMO,VISANDO
O CRESCIMENTO DO FLUXO TURISTICO A AUMENTO DA TAXA DE PERMA
NENCIA NA CIDADE

Orgao Resposavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
CONSELHO	UNIDADE	1	1
SERVIDOR	QUANTIDADE	1	1

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2025 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1062 IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRA ESTRUTURA TURISTICA	DDT	IMPLANTACAO DE INFRA ESTRUTURA TURISTICA NO MUNICI		10	0	2	2
2216 PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL	DDT	PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL	CARATER CONTINUADO	2	77	2	79
2217 CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	DDT	CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	UNIDADE	1	1	0	1
2218 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	DDT	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	UNIDADE	1	2	0	2
2317 ADIANTAMENTO A SERVIDOR	DDT	ADIANTAMENTO A SERVIDOR	CARATER CONTINUADO	12	1	0	1
			Total do Programa		81	4	85

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 6005 AGRONEGOCIOS

Objetivo : FORTALECER A AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICIPIO PROVENDO S SUA INSERCAO COMPETITIVA NOS MERCADOS DE PRODUTOS ORIENTAND O OS AGRICULTORES E PECUARISTA A FAZER USO DO SOLO DE FORMA ADEQUADA RESPEITANDO O MEIO AMBIENTE

Orgao Resposavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
INCENTIVO AO AGRONEGOCIO	QUANTIDADE	100	130

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2200 PROMOCAO DO AGRONEGOCIO	AGRONEGOCIO	PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGOCIO QUANTIDADE	130	200	2	202
		Total do Programa		200	2	202

CN-SIFPM

CONAM

MUNICIPIO DE CABREUVA

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 6006 RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

Objetivo :
PRESERVAR O MEIO AMBIENTE E CONDUZIR AS ACOES COM SUSTENTAB
ALIDADE E PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADAOS

Orgao Resposavel Principal : 06.00.00 SCRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
PERCENTUAL DE RESIDUOS SOLIDOS RECOLHIDOS AREA URBANA	PORCENTUAL	100	0
SERVIDOR	QUANTIDADE	18	18

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2025 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1091 INVESTIMENTOS PPP 2	DMA	INVESTIMENTOS PPP 2	M2	2000	0	5.243	5.243
2221 BEM ESTAR ANIMAL	DMA	BEM ESTAR ANIMAL	CARATER CONTINUADO	0	634	0	634
2224 GESTAO DAS POLITICAS DO MEIO AMBIENTE	DMA	GESTAO DAS POLITICAS DO MEIO AMBIENTE	CARATER CONTINUADO	19	1.400	3	1.403
2225 TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS	DMA	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS	UNIDADE	1	230	0	230
2230 PRESERVACAO AMBIENTAL	DMA	PRESERVACAO AMBIENTAL	CARATER CONTINUADO	0	270	5	275
2317 ADIANTAMENTO A SERVIDOR	DMA	ADIANTAMENTO A SERVIDOR	CARATER CONTINUADO	12	3	0	3
2322 PRESTACAO DE SERVICOS PPP 1	DMA	PRESTACAO DE SERVICOS PPP 1	QUANTIDADE	13	8.684	0	8.684
			Total do Programa		11.221	5.251	16.472

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 26/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 7003 ADVOCACIA MUNICIPAL

Objetivo :
REPRESENTAR O MUNICIPIO JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE E INT
ERPRETAR ATOS NORMATIVOS UNIFICANDO A JURISPRUDENCIA

Orgao Resposavel Principal : 03.00.00 ADVOCACIA - GERAL DO MUNICIPIO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
SERVIDOR	QUANTIDADE	7	7

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2025 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2289 ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	PROC.JUR.	ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	CARATER CONTINUADO	9	1.800	3	1.803
2317 ADIANTAMENTO A SERVIDOR	PROC.JUR.	ADIANTAMENTO A SERVIDOR	CARATER CONTINUADO	12	12	0	12
			Total do Programa		1.812	3	1.815

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 26/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 7004 ENCARGOS ESPECIAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE CABREUVA

Objetivo : POSSIBILITAR A ALOCACAO DE RECURSOS ORCAMENTARIOS DESTINADOS AO PAGAMENTO E OBRIGACOES LEGAIS QUE NAO GEREM CONTRAPRESTACAO DIRETA SOB A FORMA DE BENS OU SERVICOS

Orgao Resposavel Principal : 01.00.00 CAMARA MUNICIPAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
QUANTIDADE DE SERVIDORES INATIVOS CUSTEADOS COM RECURSOS PRO	QUANTIDADE	2	2

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2190 PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E/OU BENEFICIOS ESPECIAIS INATIVOS	SC	SERVIDOR INATIVO UNIDADE	3	436	0	436
		Total do Programa		436	0	436

MUNICIPIO DE CABREUVA

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 7005 ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Objetivo : PROPORCIONAR A PRODUCAO DE NORMAS ADEQUADAS A REALIDADE POL ITICA, SOCIAL E ECONOMICA DO MUNICIPIO, AVALIAR A EXECUCAO DAS POLITICAS PUBLICAS,APURAR FATOS DETERMINADOS, EXERCER A FISCALIZACAO E O CONTROLE DOS ORGAOS E REPRESENTANTES DO PO DER PUBLICO, DIVULGAR TRABALHOS REALIZADOS PELA INSTITUICAO , INCENTIVAR A PARTICIPACAO POPULAR E AUMENTAR A CAPACIDADE E EFICIENCIA OPERACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABREUVA

Orgao Resposavel Principal : 01.00.00 CAMARA MUNICIPAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
QUANTIDADE DE REQUERIMENTOS DE INFORMACAO PROTOCOLADOS	QUANTIDADE	10	10
QUANTIDADE DE AUDIENCIAS PUBLICAS REALIZADAS	QUANTIDADE	2	2
QUANTIDADE DE NORMAS JURIDICAS CRIADAS	QUANTIDADE	36	36
PUBLICO PRESENTE NAS AUDIENCIAS	QUANTIDADE	30	30
SESSOES LEGISLATIVAS REALIZADAS	QUANTIDADE	29	29
QUANTIDADE DE INDICACOES REALIZADAS PARA ASSESSORAMENTO DOS	QUANTIDADE	36	36
MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	MENSAL	1.525	10

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2025		
					Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1071 AMPLIACAO E MELHORIA NAS INSTALACOES DO PREDIO DO LEGISLATIVO	SC	AMPLIACAO/MELHORIA/CONSTRUCAO	M2	1	0	1	1
2039 GESTAO ADMINISTRATIVA OPERACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CABREUVA	SC	DEPARTAMENTOS MANTIDOS	UNIDADE	5	4.760	30	4.790
2077 DIVULGACAO DO TRABALHO LEGISLATIVO	SC	MATERIAL DIVULGADO	UNIDADE	32	75	0	75
2083 MANUTENCAO DOS GABINETES DOS VEREADORES	CL	GABINETES MANTIDOS	UNIDADE	9	1.634	14	1.648
2112 MANUTENCAO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	EL	HORAS DE CAPACITACAO	UNIDADE	360	50	0	50
			Total do Programa		6.519	45	6.564

CN-SIFPM

CONAM

MUNICIPIO DE CABREUVA

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 26/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 7006 PLANEJAMENTO E FINANCAS

Objetivo : PROMOVER A SECRETARIA DA FAZENDA DE FERRAMENTAS DE GESTAO, VISANDO O ALCANCE DA MISSAO E DAS ATRIBUICOES INSTITUICIONAIS

Orgao Resposavel Principal : 05.00.00 SECRETARIA DA FAZENDA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
PERCENTUAL RCL PARA PAGAEMENTO PRECATORIOS REGIME ESPECIAL	(UNIDADE)	1,22	1,22
SERVIDOR	QUANTIDADE	11	11

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2025		
					Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2291 GESTAO DA SECRETARIA DA FAZENDA	CI	GESTAO DA SECRETARIA DA FAZENDA	CARATER CONTINUADO	10	2.449	3	2.452
2292 GESTAO TRIBUTARIA	R.F.C.I.	GESTAO TRIBUTARIA	CARATER CONTINUADO	7	2.500	3	2.503
2295 ENCARGOS ESPECIAIS	PROG.ESPEC.	ENCARGOS ESPECIAIS	UNIDADE	1	4.520	0	4.520
2317 ADIANTAMENTO A SERVIDOR	CI	ADIANTAMENTO A SERVIDOR	CARATER CONTINUADO	12	2	0	2
			Total do Programa		9.471	6	9.477

CN-SIFPM

CONAM

MUNICIPIO DE CABREUVA

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 7007 ADMINISTRACAO

Objetivo : PROMOVER O PROCESSO DE GESTAO DO SISTEMA DE ADMINISTRACAO M UNICIPIO, PROVENDO OS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTA CAO DOS PROGRAMAS FINALISTICOS

Orgao Resposavel Principal : 04.00.00 SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
SERVIDOR	QUANTIDADE	53	60

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2025 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1100 INFRAESTRUTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	GAB.SECR.	CONSTRUCAO DE CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	M2	10	0	1	1
2293 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GAB.SECR.	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUADO	52	10.500	1	10.501
2316 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	GAB.SECR.	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	CARATER CONTINUADO	0	350	0	350
2317 ADIANTAMENTO A SERVIDOR	GAB.SECR.	ADIANTAMENTO A SERVIDOR	CARATER CONTINUADO	12	12	0	12
			Total do Programa		10.862	2	10.864

CN-SIFPM

CONAM

MUNICIPIO DE CABREUVA

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 7009 ADMINISTRACAO SUPERIOR

Objetivo : PROMOVER A ADMINISTRACAO SUPERIOR DOS MEIOS NECESSARIO PARA ATINGIR OS OBJETIVOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL

Orgao Resposavel Principal : 02.00.00 GABINETE DO PREFEITO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
SERVIDOR	QUANTIDADE	22	22

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2025 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2290 ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO SUPERIOR	GABINETE	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO SUPERIOR	CARATER CONTINUADO	20	5.000	45	5.045
2315 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	GABINETE	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	CARATER CONTINUADO	0	6	0	6
2316 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	GABINETE	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	CARATER CONTINUADO	0	1	0	1
2317 ADIANTAMENTO A SERVIDOR	GABINETE	ADIANTAMENTO A SERVIDOR	CARATER CONTINUADO	12	32	0	32
			Total do Programa		5.039	45	5.084

CN-SIFPM

CONAM

MUNICIPIO DE CABREUVA

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 7010 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Objetivo :
DESENVOLVER PROGRAMAS SOCIAIS PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS SEGMENTOS MAIS CARENTES DA POPULACAO

Orgao Resposavel Principal : 02.00.00 GABINETE DO PREFEITO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
HORAS DISPENDIDAS/UNIDADE SERVIDOR	HORAS DISPENDIDAS	0	0
	QUANTIDADE	14	0

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2025		
					Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2130 ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	FSS	ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	CARATER CONTINUADO	14	1.550	2	1.552
2317 ADIANTAMENTO A SERVIDOR	FSS	ADIANTAMENTO A SERVIDOR	CARATER CONTINUADO	12	12	0	12
			Total do Programa		1.562	2	1.564

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 7011 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Objetivo :
RECURSOS DESTINADOS AS EMENDAS PARLAMENTARES

Orgao Resposavel Principal : 05.00.00 SECRETARIA DA FAZENDA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
PERCENTUAL RCL PARA EMENDAS PARLAMENTARES	%	0	0

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
0014 RECURSOS PARA EMENDAS PARLAMENTARES	PROG.ESPEC.	RESERVA DE CONTINGENCIA CARATER CONTINUADO	0	1.293	0	1.293
		Total do Programa		1.293	0	1.293

CN-SIFPM

CONAM

MUNICIPIO DE CABREUVA

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 26/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 8001 MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL

Objetivo :

PLANEJAR, FISCALIZAR E GERENCIAR O TRANSITO E O SERVICO DE TRANSPORTE DA CIDADE, PROMOVER A CONSCIENTIZACAO EDUCATIVA DO TRANSITO MEDIANTE PALESTRAS E CAMPANHAS FACILITAR O DESL OCAMENTO E A VIABILIDADE DAS PESSOAS DO IR E VIR IMPLANTAND O QUANDO NECESSARIO AS ACESSIBILIDADES PASSIVEIS NO ATENDIM ENTO

Orgao Resposavel Principal : 13.00.00 SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
GRAU DE SATISFACAO DO USUARIO NO USO DO TRANSPORTE PUBLICO	PORCENTUAL	55	0
SERVIDOR	QUANTIDADE	20	25

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2025		
					Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1041 IMPLANTACAO DE TERMINAL RODOVIARIO	OFE	IMPLANTACAO DE TERMINAL RODOVIARIO	M2	10	0	2	2
1103 INSFRAESTRUTURA NA MOBILIDADE URBANA	GPMU	GESTAO DA POLITICA DA MOBILIDADE URBANA	CARATER CONTINUADO	0	0	2	2
2265 FISCALIZACAO E ENGENHARIA DE TRANSITO	OFE	FISCALIZACAO DO SISTEMA VIARIO DO MUNICIPIO	CARATER CONTINUADO	0	1.390	2	1.392
2317 ADIANTAMENTO A SERVIDOR	GPMU	ADIANTAMENTO A SERVIDOR	CARATER CONTINUADO	12	1	0	1
2336 GESTAO DA POLITICA DA MOBILIDADE URBANA	GPMU	GESTAO DA POLITICA DA MOBILIDADE URBANA	CARATER CONTINUADO	22	4.000	2	4.002
2337 CAMPANHAS EDUCATIVAS	CE-MU	CAMPANHAS EDUCATIVAS	CARATER CONTINUADO	4	22	0	22
			Total do Programa		5.413	8	5.421

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 8002 SEGURANCA PATRIMONIAL

Objetivo : PLANEJAR E IMPLEMENTAR ACOES DE PATRULHAMENTO NO AMBITO MUNICIPAL, NECESSARIAS A PROTECAO DA COMUNIDADE E DO PATRIMONIO DO MUNICIPIO

Orgao Resposavel Principal : 14.00.00 SECRETARIA DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
SERVIDOR	QUANTIDADE	60	70

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2025		
					Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2267 GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	GM	GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	CARATER CONTINUADO	75	16.500	2	16.502
2317 ADIANTAMENTO A SERVIDOR	GM	ADIANTAMENTO A SERVIDOR	CARATER CONTINUADO	12	14	0	14
			Total do Programa		16.514	2	16.516

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 26/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 8003 DEFESA CIVIL

Objetivo :
PLANEJAR E IMPLEMENTAR ACOES EM DEFESA DA COMUNIDADE QUE VI
SEM O ESFORCO PARA SE EVITAR OU AMENIZAR O IMPACTO RESULTAN
TE DA CONCRETIZACAO DOS PERIGOS OU DOS RISCOS EXPOSTOS

Orgao Responsavel Principal : 14.00.00 SECRETARIA DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
OCORRENCIAS ATENDIDAS	QUANTIDADE	2.000	3.500
SERVIDOR	QUANTIDADE	10	10

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2025		
					Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1080 IMPLANTACAO DA BASE OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL	DC	IMPLANTACAO DA BASE OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL	M2	10	0	10	10
2268 APOIO A SEGURANCA DO CIDADAO	DC	APOIO A SEGURANCA DO CIDADAO	UNIDADE	14	1.400	2	1.402
2317 ADIANTAMENTO A SERVIDOR	DC	ADIANTAMENTO A SERVIDOR	CARATER CONTINUADO	12	2	0	2
			Total do Programa		1.402	12	1.414

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 9001 CONTRIBUICOES A UNIAO

Objetivo :
TRANSFERENCIAS A UNIAO

Orgao Resposavel Principal : 05.00.00 SECRETARIA DA FAZENDA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
PASEP	CARATER CONTINUADO	1	1
PORCENTUAL DA DIVIDA LIQUIDA EM RELACAO A RECEITA CORR LIQ	(%)	1,32	0

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
0001 PASEP GERAL	PROG.ESPEC.	PASEP GERAL CARATER CONTINUADO	0	3.774	0	3.774
		Total do Programa		3.774	0	3.774

CM-SIFPM

CONAM

MUNICIPIO DE CABREUVA

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 9002 SERVICO DA DIVIDA

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS OBRIGACOES CONTRATADAS PELA ADMINISTRACAO

Orgao Resposavel Principal : 05.00.00 SECRETARIA DA FAZENDA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
LINHA DE CREDITOS	UNIDADE	4	3
PORCENTUAL DA DIVIDA LIQUIDA EM RELACAO A RECEITA CORR LIQ	(%)	0	0

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2025		
					Desp Correntes	Desp de Capital	Total
0006 SERVICO DA DIVIDA INTERNA GERAL	PROG.ESPEC.	SERVICO DA DIVIDA INTERNA GERAL	UNIDADE	3	5.730	4.383	10.113
			Total do Programa		5.730	4.383	10.113

MUNICIPIO DE CABREUVA

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

RESUMO POR ORGAOS EXECUTORES

Valores Expressos em R$ milhares medios / Valor

ORGAOS		A C O E S			
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
02.00.00	GABINETE DO PREFEITO	0	6.648	0	6.648
03.00.00	ADVOCACIA - GERAL DO MUNICIPIO	0	1.815	0	1.815
04.00.00	SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA	1	10.863	0	10.864
05.00.00	SECRETARIA DA FAZENDA	100	9.477	15.180	24.757
06.00.00	SCRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA	5.349	26.817	0	32.166
07.00.00	SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV SOCIAL	4	10.673	0	10.677
08.00.00	SECRETARIA DE SAUDE	416	89.410	0	89.826
09.00.00	SECRETARIA DE EDUCACAO	6	113.301	0	113.307
10.00.00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	4	5.279	0	5.283
11.00.00	SECRETARIA DE ESPORTES	1	4.425	0	4.426
12.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0	2.516	0	2.516
13.00.00	SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA	4	5.417	0	5.421
14.00.00	SECRETARIA DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL	10	17.920	0	17.930
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL	1	6.999	0	7.000
TOTAL		5.896	311.560	15.180	332.636

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 322.158 TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 10.378 TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA : 100

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 02/JUL/2024 e hora de emissao 09:28

CN-SIFPM

CONAM

MUNICIPIO DE CABREUVA

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2025 - LEI No. 02382 DE 28/06/2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2025

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo :
PARA CONTINGENCIAMENTO DE PASSIVOS E EMENDAS PARLAMENTARES

Orgao Resposavel Principal : 05.00.00 SECRETARIA DA FAZENDA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2025
PORCENTUAL DA DIVIDA LIQUIDA EM RELACAO A RECEITA CORR LIQ	(%)	1	0

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2025
				Reserva de Contingencia
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	PROG.ESPEC.	RESERVA DE CONTINGENCIA CARATER CONTINUADO	0	100
		Total do Programa		100

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2023 em valores correntes; 2024 a 2027 em valores constantes a preços de 2024

2025

(Atenção: este quadro não inclui as receitas do RPPS, as receitas intraorçamentárias estão incluídas)

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II — R$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Arrecadado 2023	Reestimativa 2024	Estimativa 2025	Estimativa 2026	Estimativa 2027
RECEITAS CORRENTES	328.687	309.213	320.854	320.854	320.854
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.017	58.017	60.198	60.198	60.198
Impostos	53.446	53.446	55.455	55.455	55.455
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.Urbana	12.161	12.161	12.618	12.618	12.618
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	4.735	4.735	4.913	4.913	4.913
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	11.203	11.203	11.624	11.624	11.624
Imposto de Renda Retido na Fonte	25.347	25.347	26.300	26.300	26.300
Taxas	4.571	4.571	4.743	4.743	4.743
Pelo Exercício do Poder de Polícia	1.410	1.410	1.463	1.463	1.463
Pela prestação de serviços	3.161	3.161	3.280	3.280	3.280
Contribuição de Melhoria	0	0	0	0	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.788	1.788	1.855	1.855	1.855
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	1.788	1.788	1.855	1.855	1.855
RECEITA PATRIMONIAL	20.707	12.252	12.713	12.713	12.713
Receitas Imobiliárias	0	0	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	20.706	12.251	12.712	12.712	12.712
Demais Receitas Patrimoniais	1	1	1	1	1
Receita agropecuária	0	0	0	0	0
Receita industrial	0	0	0	0	0
Receita de serviços	0	0	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	285.730	274.555	284.893	284.893	284.893
Transferências da União	79.529	67.770	70.316	70.316	70.316
Fundo de Participação dos Municípios	50.110	50.110	51.994	51.994	51.994
Cota-parte do Imposto Territorial Rural	108	108	112	112	112
Cota-parte do IOF/Ouro	0	0	0	0	0
Outras Transferências da União	29.311	17.552	18.210	18.210	18.210
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	0	0	0	0	0
Transferências do SUS	12.427	5.834	6.053	6.053	6.053
Transferência do Salário-educação (FNDE)	6.654	3.343	3.468	3.468	3.468
Demais Transferências do FNDE	1.476	1.284	1.595	1.595	1.595
Transferências do FNAS	499	533	290	290	290
Demais Transferências da União	8.255	6.558	6.804	6.804	6.804
Transferências dos Estados	165.916	166.463	172.737	172.737	172.737
Cota-parte do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	145.600	145.647	151.123	151.123	151.123
Cota-parte do Imp.s/ Veículos Automotores	13.500	13.400	13.919	13.919	13.919
Cota-parte do Imp.s/ Prod.Industr/Exportações	841	841	873	873	873
Transferência Financeira da CIDE	9	9	9	9	9
Demais Transferências dos Estados	*5.966*	*6.566*	*6.813*	*6.813*	*6.813*
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	40.100	40.137	41.647	41.647	41.647
Transferências de Instituições Privadas	185	185	193	193	193
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	0	0	0	0	0
Transferências de Convênios	0	0	0	0	0
OUTRAS REC.CORRENTES (exceto juros de empréstimos concedidos regimes de previdencia social)	4.625	4.625	4.799	4.799	4.799
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	42.180	42.024	43.604	43.604	43.604
RECEITAS DE CAPITAL	14.094	10.212	100	100	100
Operações de crédito	8.797	5.721	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	100	100	100
Alienação de Bens Móveis	0	0	100	100	100
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0
Transferências de capital	5.297	4.491	0	0	0
Outras receitas de capital	0	0	0	0	0
Total geral das receitas	*342.781*	*319.425*	*320.954*	*320.954*	*320.954*
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	328.687	309.213	320.854	320.854	320.854
REC. CORR. LÍQUIDA - PREVISTA NA LOA 2023	287.515				

*FONTE: CN - SIFPM9 - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2022 e 2023 em valores ccorrentes; 2024 a 2027 em valores constantes a preços de 2024

2025

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Cabreúva: Os cálculos foram elaborados mediante a arrecadação efetiva do exercício de 2023, excetuando as receitas advindas de emendas parlamentares e os respectivos rendimentos, como também os rendimentos de valores recebidos de exercícios anteriores. Para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, foi utilizado do índice do IPCA-conforme projetado pelo Boletim Focus de 15/03/2024, publicado pelo Banco Central do Brasil. As receitas que mais se destacam são aquelas que o município recebe através das transferências constitucionais, sendo elas: FPM, ICMS, FUNDEB, além da receitas próprias como o IPTU e ISSQN.
As receitas foram projetadas, de forma que o município tem como diretriz a manutenção do equilíbrio financeiro de suas contas bem como aplicar os recursos em ações sociais e administrativas para melhor atender os cidadãos de Cabreúva.

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2023 em valores ocorrentes; 2024 a 2027 em valores constantes a preços de 2024

2025

(Atenção: este quadro não inclui as despesas do RPPS, despesas intraorçamentárias estão incluídas)

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R$ milhares

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE *NATUREZA DE DESPESA*	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2023	Reestimativa 2024	Estimativa 2025	Estimativa 2026	Estimativa 2027
DESPESAS CORRENTES	306.456	318.669	316.567	316.467	318.689
1 Pessoal e Encargos Sociais	144.451	151.382	149.000	149.385	151.607
2 Juros e Encargos da Dívida	1.750	1.816	5.529	4.300	1.816
3 Outras Despesas Correntes	160.255	165.471	162.038	162.782	165.266
DESPESAS DE CAPITAL	81.543	73.360	4.387	4.487	2.265
4 Investimentos	79.443	71.182	87	87	87
5 Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
6 Amortização da Dívida	2.100	2.178	4.300	4.400	2.178
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS(CORRENTES E CAPITAL)	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL DA DESPESA	387.999	392.029	320.954	320.954	320.954

*FONTE: CN - SIFPM9 - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2022 e 2023 em valores ccorrentes; 2024 a 2027 em valores constantes a preços de 2024

2025

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Cabreúva: As despesas foram atualizadas a partir da reestimativa de 2024, e aplicação dos índices do IPCA, publicados na Boletim Focus em 15/03/2024.

Quadro III

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

2025

Atenção: este quadro não inclui dados do RPPS, ou seja, dívida, disponibilidades de caixa e haveres financeiros

LRF, art. 4°, § 2°, inciso II

R$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro					
	Realizado		Valores constantes - projeção			
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)	12.419	20.601	21.333	16.754	12.229	7.556
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	12.419	20.601	21.333	16.754	12.229	7.556
Emprestimos	12.419	20.601	21.333	16.754	12.229	7.556
Internos	12.419	20.601	21.333	16.754	12.229	7.556
Externos	0	0	0	0	0	0
Restruturação da Dívida de Estados e Municípios	0	0	0	0	0	0
Financiamentos	0	0	0	0	0	0
Internos	0	0	0	0	0	0
Externos	0	0	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0	0	0	0	0	0
De Tributos	0	0	0	0	0	0
De Contribuições Previdenciárias	0	0	0	0	0	0
De Demais Contribuições Sociais	0	0	0	0	0	0
Do FGTS	0	0	0	0	0	0
Com Instituição Não Financeira	0	0	0	0	0	0
Demais Dívidas Contratuais	0	0	0	0	0	0
Precatórios posteriores a 05/05/2000	0	0	0	0	0	0
Vencidos e não pagos	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas						
DEDUÇÕES (II)	174.403	132.286	77.880	47.880	47.880	47.880
Disponibilidade de Caixa	173.789	131.723	77.398	47.398	47.398	47.398
Disponibilidade de Caixa Bruta	184.253	154.309	100.000	70.000	70.000	70.000
(-)Restos a Pagar processados	2.819	13.702	13.702	13.702	13.702	13.702
(-)Depósitos Restituíveis e Val. Vinculados	7.645	8.884	8.900	8.900	8.900	8.900
Demais Haveres Financeiros	614	563	482	482	482	482
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-161.984	-111.685	-56.547	-31.126	-35.651	-40.324

*FONTE: CN - SIPPMS - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Quadro III

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2022 e 2023 em valores correntes; 2024 a 2027 em valores constantes a preços de 2024

2025

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Cabreúva: Prefeitura Municipal de Cabreúva: O estoque de dívidas do município tem sua formação advindos de financiamentos oriundos de operações de crédito realizadas com a caixa econômi federal-finisa e desenvolve-são paulo, mediante os programas -saneamento para todos, pavimentação vilarejo sc da Serra, pavimentação de diversas ruas e linha arena multiuso. Todos esses financiamentos estão ser amortizados sem afetar a gestão fiscal, nos termos contratuais, vez que a administração mantém sustentabilidade de seus compromissos com a dívida pública. A operação de crédito com o Finisa, terá s complemento final ainda no exercício de 2024, no valor de R$ 5.721, (cinco milhões, setecentos e vinte e mil). A disponibilidade financeira do exercício de 2024, será suficiente para arcar com os compromissos, al de que a administração tem assumido todos os seus compromissos inclusive os pagamentos de precatórios e restos a pagar. No exercício de 2024, duas dívidas serão integralmente quitadas, aquelas nominadas cc \\\"saneamento para todos\\\" e \\\"linha arena\\\", diminuindo seu estoque. Não há precatórios vencidos e n pagos, portanto não se apresentam no quadro da dívida.

Município de CABREUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de riscos fiscais e providências

2025

R$ milhares

ARF (LRF, art. 4°, § 3°)

PASSIVOS_CONTIGENTES		Providencias	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	700	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA necessidade de ajustes nas despesas de custeio	700
Outros Passivos Contigentes	400	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA utilizacao da reserva de contingencia e reducao das despesas discricionarias	400
Subtotal	**1.100**	**Subtotal**	**1.100**

DEMAIS_RISCOS_FISCAIS		Providencias	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustracao de Arrecadacao	200	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA medidas de fiscalizacao e execucao divida ativa	200
Subtotal	**200**	**Subtotal**	**200**
Total	**1.300**	**Total**	**1.300**

*FONTE: CN - SIFPM@ - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Cabreúva: Prefeitura Municipal de Cabreúva: O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4°, § 3° da LRF.

Município de CABREUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 1 - Metas Anuais

2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ milhares

Especificação	2025			2026			2027		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b/RCL)x100	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita total (EXCETO FONTES RPPS)	332.636	320.954	100,0309	344.312	320.954	100,0311	356.363	320.954	100,0311
Receitas primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	319.462	308.242	96,0692	330.675	308.242	96,0692	342.248	308.242	96,0690
Receitas Primárias Correntes	319.358	308.142	96,0380	330.567	308.142	96,0378	342.137	308.142	96,0379
Impostos, Taxas E Contribuições de Melhoria	62.389	60.198	18,7617	64.579	60.198	18,7618	66.839	60.198	18,7617
Transferências Correntes	250.071	241.289	75,2018	258.849	241.289	75,2020	267.909	241.289	75,2021
Demais Receitas Primárias Correntes	6.897	6.655	2,0741	7.139	6.655	2,0741	7.389	6.655	2,0741
Receitas Primárias de Capital	103	100	0,0000	107	100	0,0000	111	100	0,0000
Despesa total (EXCETO FONTES RPPS)	332.636	320.954	100,0309	344.312	320.954	100,0311	356.363	320.954	100,0311
Despesas primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	322.449	311.125	96,9675	334.979	312.254	97,3196	351.928	316.960	98,7862
Despesas primárias Correntes	322.359	311.038	96,9404	334.885	312.167	97,2923	351.831	316.873	98,7590
Pessoal e Encargos Sociais	154.423	149.000	46,4384	160.256	149.385	46,5583	168.333	151.607	47,2511
Outras Despesas Correntes	167.936	162.038	50,5020	174.628	162.782	50,7337	183.498	165.266	51,5079
Depesas Primárias de Capital	90	87	0,0271	93	87	0,0270	96	87	0,0269
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Resultado primário (SEM RPPS) - Acima da linha (V)=(I-II)	-2.987	-2.883	-0,8983	-4.303	-4.012	-1,2501	-9.679	-8.718	-2,7169
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-2.987	-2.883	-0,8983	-4.303	-4.012	-1,2940	-9.679	-8.718	-2,9107
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (EXCETO RPPS)	13.174	12.712	3,9617	13.637	12.712	4,1009	14.114	12.712	4,2444
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (EXCETO RPPS)	5.730	5.529	1,7231	4.612	4.300	1,3869	2.016	1.816	0,6063
Dívida Pública Consolidada (DC)	17.363	16.754	5,2214	13.118	12.229	3,8111	8.389	7.556	2,3548
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-32.258	-31.126	-9,7007	-38.245	-35.651	-11,1111	-44.772	-40.324	-12,5675
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-26.346	-25.421	-7,9228	4.854	4.525	1,4102	5.188	4.673	1,4563

Município de CABREUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Fonte e Notas Explicativas

Nota: Nesta tabela não estão incluídas as receitas, despesas e dívida do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade, e projeções com a utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercíco Anterior

2025

R$ milhares

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso I)

Especificação	Metas Previstas em 2023 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	303.806	105,6661	342.781	104,2879	38.975	12,8289
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	294.648	102,4809	313.278	95,3119	18.630	6,3228
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	304.544	105,9228	387.999	118,0451	83.455	27,4033
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	300.810	104,6241	384.149	116,8738	83.339	27,7049
Receita Total (COM FONTES RPPS)						
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)						
Despesa Total (COM FONTES RPPS)						
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)						
Resultado Primário (SEM RPPS) (V) = (I-II)	-6.162	-2,1431	-70.871	-21,5618	-64.709	1.050,1298
Resultado Primário (COM FONTES RPPS) (VI) = (V) + (III) - (IV)						
Dívida Pública Consolidada (DC)	23.188	8,0649	20.601	6,2676	-2.587	-11,1566
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-74.035	-25,7499	-111.685	-33,9791	-37.650	50,8543
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	-4.617	-1,6058	-50.299	-15,3030	-45.682	989,4304

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Cabreúva: Prefeitura Municipal de Cabreúva: O anexo da metas fiscais para o exercício de 2025,demonstra como será a condução da política fiscal para os próximos exercícios e avaliará o desempenho fiscal dos exercícios anteriores. Para o exercício de 2025.A Administração alocou recursos para atender a aplicação constitucional na educação e na saúde como também o melhor desempenho nas despesas continuadas e melhoria para o espaço administrativo.

Município de CABREUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2025

R$ milhares

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Especificação	Valores a preços correntes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita total (EXCETO FONTES RPPS)	227.429	303.806	33,58	338.774	11,51	332.636	-1,81	344.312	3,51	356.363	3,50
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	220.693	294.648	33,51	327.221	11,05	319.462	-2,37	330.675	3,51	342.248	3,50
Despesa total (EXCETO FONTES RPPS)	218.795	304.544	39,19	338.774	11,24	332.636	-1,81	344.312	3,51	356.363	3,50
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	206.993	300.810	45,32	334.464	11,19	322.449	-3,59	334.979	3,89	351.928	5,06
Receita Total (COM FONTES RPPS)						0		0	0,00	0	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)						0		0	0,00	0	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)						0		0	0,00	0	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)						0		0	0,00	0	0,00
Resultado primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I-II)	13.700	-6.162	-144,98	-7.243	17,54	-2.987	-58,76	-4.304	44,09	-9.680	124,91
Resultado Primário (COM FONTES RPPS) Acima da linha (VI) = (V) + (III) - (IV)						-2.987		-4.303	44,06	-9.679	124,94
Dívida pública consolidada (DC)	8.280	23.188	180,05	20.950	-9,65	17.363	-17,12	13.118	-24,45	8.389	-36,05
Dívida consolidada líquida (DCL)	-15.525	-74.035	376,88	-73.483	-0,75	-32.258	-56,10	-38.245	18,56	-44.772	17,07
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	10.625	-4.617	-143,45	2.176	-147,13	-26.346	-1.310,75	4.854	-118,42	5.188	6,88

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Município de CABREUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2025

R$ milhares

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Especificação	Valores a preços constantes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita total (EXCETO FONTES RPPS)	246.811	315.229	27,72	338.774	7,47	320.954	-5,26	320.954	0,00	320.954	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	239.501	305.726	27,65	327.221	7,03	308.242	-5,80	308.242	0,00	308.242	0,00
Despesa total (EXCETO FONTES RPPS)	237.441	315.994	33,08	338.774	7,21	320.954	-5,26	320.954	0,00	320.954	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	224.634	312.120	38,95	334.464	7,16	311.125	-6,98	312.254	0,36	316.960	1,51
Receita Total (COM FONTES RPPS)						311.038		312.167	0,36	316.873	1,51
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)						149.000		149.385	0,26	151.607	1,49
Despesa Total (COM FONTES RPPS)						162.038		162.782	0,46	165.266	1,53
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)						87		87	0,00	87	0,00
Resultado primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I-II)	14.867	-6.394	-143,01	-7.243	13,28	-2.883	-60,20	-4.012	39,16	-8.718	117,30
Resultado Primário (COM FONTES RPPS) Acima da linha (VI) = (V) + (III) - (IV)						5.529		4.300	-22,23	1.816	-57,77
Dívida pública consolidada (DC)	8.985	24.059	167,77	20.950	-12,92	16.754	-20,03	12.229	-27,01	7.556	-38,21
Dívida consolidada líquida (DCL)	-16.848	-76.818	355,95	-73.483	-4,34	-31.126	-57,64	-35.651	14,54	-40.324	13,11
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	11.530	-4.790	-141,54	2.176	-145,43	-25.421	-1.268,24	4.525	-117,80	4.673	3,27

*FONTE: CN - SIPPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Município de CABREUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Cabreúva: Prefeitura Municipal de Cabreúva: O anexo da metas fiscais para o exercício de 2025,demonstra como será a condução da política fiscal para os próximos exercícios e avaliará o desempenho fiscal dos exercícios anteriores. Para o exercício de 2025.A Administração alocou recursos para atender a aplicação constitucional na educação e saúde como também o melhor desempenho nas despesas continuadas e melhoria para o espaço administrativo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido

2025

R$ milhares

F - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
trimônio/Capital	437.322	100,00	397.649	100,00	300.534	100,00
eservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
sultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
OTAL	437.322	100,00	397.649	100,00	300.534	100,00

ONTE: CN - SIFPMs - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Cabreúva: Prefeitura Municipal de Cabreúva: A evolução do Patrimônio Líquido da administração municipal, representa um aumento de ano de 2021, para 2022 no percentual de 32,2% e do ano de 2022 para 2023 na razão de 10%.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2025

F - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R$ milhares

Receitas Realizadas	2023	2022	2021
CEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1	0	0

Despesas Executadas	2023	2022	2021
PLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	22	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	22	0	0
Investimentos	22	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2023	2022	2021
Saldo do Exercício Anterior			26
VALOR (III)	5	26	26

FONTE: CN - SIFPM3 - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Cabreúva: O Municipio de Cabreúva no exercício de 2023, realizou despesas de capital no montante de R$21.638,50, ainda, com saldo bancário de 4.990,37. Foi contabilizado o valor de R$ 1.001,72, de aplicações financeiras.

Município de CABREUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2025

R$ milhares

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2025	2026	2027	
iptu	isenção	aposentados	51	52	530	diminuição das despesas de custeio
impostos e taxas	anistia	contribuintes em geral	200	210	220	diminuição das despesas de custeio
TOTAL			251	262	750	-

*FONTE: CN - SIFPM© - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Cabreúva: Prefeitura Municipal de Cabreúva: A Administração Municipal, mediante Lei autorizativa concede isenção do pagamento de iptu para a categoria aposentados, atrelados aos requisitos obrigatórios, ou sejam: recebimento de até 02 salários mínimos; área de terreno até 330 metros quadrados, área construída de até 90 metros quadrados e possuir um único imóvel no município.
Para obter melhor arrecadação e com mais rapidez, o município promove o refis mediante autorização legislativa para garantir recebimento de impostos e taxas em
atraso, com diminuição de juros e atualização monetária, auxiliando na medida do possível o contribuinte que não conseguira quitar seus impostos no vencimento.